



PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL/MPS

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

COMPLEMENTAR /SPC

RELATÓRIO DE GESTÃO

PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS

ANUAL - EXERCÍCIO 2008

Previdência Social - 85 anos - A Seguradora do Trabalhador Brasileiro

1. Identificação

Tabela 1 – Dados identificadores da unidade jurisdicionada

Nome completo da unidade e sigla	Secretaria de Previdência Complementar - SPC	
CNPJ	00.394.528/0011-64	
Natureza jurídica	Órgão da administração direta do Poder Executivo	
Vinculação ministerial	Ministério da Previdência Social	
Endereço completo da sede	Esplanada dos Ministérios, Bloco F, 6º andar, sala 601, Brasília, DF - CEP: 70059-900. Telefone: 2021-5260/5261	
Endereço da página institucional na internet	www.previdencia.gov.br	
Normativos de criação, definição de competências e estrutura organizacional, regimento interno ou estatuto da unidade de que trata o Relatório de Gestão e respectiva data de publicação no Diário Oficial da União	Criação pelo Decreto nº 81.240, de 20 de janeiro de 1978, publicado no DOU de 20 de janeiro de 1978. Estrutura: Decreto nº 6.417, de 31 de março de 2008, publicado no DOU em 1º de abril de 2008. RI: Portaria nº 173, de 2 de junho de 2008, publicado no DOU de 04.06.2008.	
Código da UJ titular do relatório	Secretaria de Previdência Complementar – Código: 330011	
Códigos das UJ abrangidas	Não consolida outras unidades	
Situação da unidade quanto ao funcionamento	Em funcionamento	
Função de governo predominante	Previdência Social	
Tipo de atividade	Regulação e supervisão das entidades fechadas de previdência complementar.	
Unidades gestoras utilizadas no SIAFI	Nome	Código
	Secretaria de Previdência Complementar	330011

2. Objetivos e metas institucionais e/ou programáticos

2.1. Responsabilidades institucionais - Papel da unidade na execução das políticas públicas

A Secretaria de Previdência Complementar, órgão específico singular do Ministério da Previdência Social, tem por objetivo formular, executar e coordenar a política de previdência complementar, bem como supervisionar e fiscalizar as entidades fechadas de previdência complementar que operam e administram planos de previdência. Tem como missão promover as condições para o regular funcionamento do sistema de previdência complementar fechado, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do País.

A SPC é responsável pelo Programa de Governo 0086 - Previdência Complementar, que tem como objetivo zelar pela segurança, liquidez e solvência dos planos das entidades fechadas de

previdência complementar, visando assegurar aos participantes os benefícios contratados nos respectivos planos. Constituem-se pilares desse programa as ações de “Autorização e Acompanhamento de Planos de Benefícios das Entidades Fechadas de Previdência Complementar” e “Fiscalização das Entidades de Previdência Complementar”.

Constitui atribuição legal afeta ao órgão fiscalizador do regime operado por entidades fechadas de previdência complementar, a Secretaria de Previdência Complementar, autorizar o funcionamento das entidades fechadas de previdência complementar (EFPC), bem como a instituição de planos de benefícios por patrocinadores ou instituidores, mediante análise de regulamentos, convênios, estatutos. Compete também à SPC autorizar qualquer alteração posterior nos regulamentos de planos ou estatutos das entidades fechadas de previdência complementar, bem como outras solicitações para as quais a lei determine a prévia autorização do Poder Público.

A atividade de fiscalização envolve o desenvolvimento de um conjunto de ações integradas, com base na introdução do conceito de supervisão baseada em riscos. Abrange as decisões/ações relativas ao monitoramento e supervisão do sistema de previdência complementar, por meio da fiscalização direta e indireta, da intervenção nas entidades fechadas de previdência e da aplicação de penalidades aos seus dirigentes, com a finalidade de, nos termos da Lei Complementar nº 109, de 29/05/2001, assegurar a transparência, solvência, liquidez e equilíbrio econômico-financeiro e atuarial dos planos de benefícios operados por EFPC, em harmonia com a política de desenvolvimento sócio-econômico.

A previdência complementar fechada representa um segmento de grande importância para o País, pois confere aos seus participantes uma proteção previdenciária adicional àquela oferecida pelo Estado por meio da previdência pública. Além disso, é extremamente benéfica do ponto de vista econômico, já que os capitais acumulados nos planos de previdência complementar formam uma poupança nacional com vocação natural para ser investida no longo prazo, de modo a contribuir para o desenvolvimento econômico do País.

O sistema de previdência complementar operado pelos fundos de pensão se encontra num estágio avançado de maturidade, principalmente em função do longo histórico (mais de trinta anos) de capitalização dos planos de benefícios definidos. Já são mais de 700 mil benefícios pagos mensalmente pelas entidades de previdência complementar, o que representa o lado social da previdência privada, garantindo o pagamento de benefícios previdenciários (aposentadorias e pensões) complementar ao regime geral de previdência social, operado pelo INSS.

Ocupando a oitava posição no ranking de previdência complementar do mundo, o Brasil tem um sistema de fundos de pensão já consolidado em seus 30 anos de existência regulamentar. Atualmente são 370 entidades fechadas de previdência complementar, 1.009 planos previdenciários, 2.434 patrocinadores, 2,69 milhões de participantes e assistidos, administrando R\$ 436 bilhões de ativos financeiros, distribuídos em três modalidades de planos de benefícios. Atualmente, os ativos das entidades fechadas de previdência complementar representam 16% do PIB brasileiro.

Nesse sentido, a Portaria/MPS nº 202, de 7 de julho de 2008, instituiu o “Prêmio de Monografias - SPC 30 Anos”, com a finalidade de estimular a pesquisa e a elaboração de trabalhos técnicos na área de previdência complementar, reconhecendo a qualidade e a aplicabilidade na Administração Pública, na área de regulação e supervisão da previdência complementar; além de contribuir para o aprimoramento dos fundos de pensão e demais agentes encarregados da gestão

M

de planos de benefícios de caráter previdenciário e de seus recursos garantidores. O tema principal foi “O Sistema de Previdência Complementar Fechado: Desafios e Perspectivas”, sendo subdividido em outros seis subtemas, que variavam de estudos comparativos entre o sistema brasileiro e o de outros países, até supervisão baseada em riscos, previdência associativa, investimentos e regime jurídico dos fundos de pensão, taxa de juros e impactos atuariais e financeiros sobre os planos de benefícios operados pelas entidades fechadas de previdência complementar.

Dado o dimensionamento e a complexidade do sistema, verifica-se a necessidade de estruturação de um órgão regulador e fiscalizador autônomo, com recursos próprios, capaz de atuar plenamente no desenvolvimento da previdência complementar, fortalecendo seu papel social e o crescimento da poupança previdenciária. Para atuar nesse segmento, faz-se necessária a criação de um órgão de supervisão para o sistema de previdência complementar fechada. Nesse contexto, encontra-se tramitando no Congresso Nacional, desde agosto de 2008, o projeto de lei que cria a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), com a configuração de uma autarquia de natureza especial, dotada de autonomia administrativa e financeira, a ser supervisionada pelo Ministério da Previdência Social (MPS), na forma dos arts. 20 a 23 do Decreto-lei nº 200/1967.

2.2. Estratégia de atuação da unidade na execução das políticas públicas

O sistema de previdência complementar fechado cresceu e se diversificou, trazendo novos desafios e novas demandas para a Secretaria, exigindo a formulação de políticas públicas mais eficientes e eficazes, providas em tempo hábil e que contribuam de forma efetiva para a sustentabilidade do sistema.

Em 2008, as atividades da Secretaria de Previdência Complementar tiveram como foco a manutenção da qualidade no desempenho das atribuições institucionais, o aprimoramento da regulamentação do sistema de previdência complementar fechado e o fortalecimento da organização.

A adoção de procedimentos e condutas voltados para o aprimoramento da organização e a melhoria da gestão estratégica é fator significativo para que a Secretaria de Previdência Complementar seja reconhecida não apenas como um órgão de excelência dentro do Poder Executivo Federal, mas também como uma estrutura de supervisão de padrão tão elevado quanto o que o sistema de previdência complementar brasileiro vem conquistando no cenário internacional.

Para isso, a Secretaria de Previdência Complementar realizou, em março de 2008, uma Oficina de Planejamento Estratégico para definir as estratégias de atuação referentes ao exercício. O evento reuniu o quadro de funcionários da Secretaria e os trabalhos foram realizados de forma participativa e consensual. Desse encontro resultou a Linha de Direção a ser seguida pela SPC, que compreende 5 (cinco) grandes eixos estratégicos: (i) organização e funcionamento do órgão de fiscalização; (ii) supervisão baseada em riscos; (iii) educação previdenciária; (iv) regras de solvência; e (v) licenciamento dos planos de benefícios.

W

A implementação das ações traçadas no plano de trabalho contribuiu para a obtenção de ganhos por todos os atores diretamente envolvidos no sistema de previdência complementar fechado: entidades fechadas de previdência complementar, participantes e assistidos de planos de benefícios. Também foram previstas ações para alcançar aqueles que ainda não fazem parte do sistema, mediante políticas de fomento da previdência complementar fechada.

É importante ressaltar que, na definição da linha de atuação da SPC em seu Planejamento Estratégico para o ano de 2008, a Secretaria procurou identificar e abranger as necessidades apresentadas por vários segmentos do regime de previdência complementar fechado no que concerne a questões fundamentais, visando a prover soluções democráticas e efetivas.

Das ações desenhadas no Plano de Trabalho de 2008, foi possível alcançar uma execução de 90%, atingindo um nível de efetividade superior aos recursos existentes na Secretaria, considerando que o ano de 2008 foi marcado, além do contingenciamento orçamentário, pelo enfrentamento de temas complexos, mas de extrema importância para o sistema de previdência complementar fechado, como a regulação do superávit, o projeto de lei nº 3.962/2008 (PREVIC) e a criação de grupo de trabalho para discussão da nova planificação contábil das entidades fechadas de previdência complementar, merecendo destaque, na via de consequência, a Resolução do Conselho de Gestão de Previdência Complementar de nº 28, de 26 de janeiro de 2009, a qual dispôs sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar.

Em relação ao eixo estratégico “organização e funcionamento do órgão de fiscalização”, a Secretaria de Previdência Complementar concentrou esforços no encaminhamento do projeto de criação de um órgão de supervisão para o sistema de previdência complementar fechado. O projeto de lei criando a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) chegou no dia 29 de agosto de 2008 à Câmara dos Deputados, onde começou a tramitar como PL nº 3.962/2008. Conforme consta no Projeto de Lei, a Previc será uma autarquia de natureza especial, dotada de autonomia administrativa e financeira, e supervisionada pelo Ministério da Previdência Social (MPS). Uma das novidades introduzidas no projeto do Executivo é a inclusão de uma Câmara de Recursos da Previdência Complementar, instância de julgamento a ser instalada na Superintendência.

Para o Ministério da Previdência Social, a intenção governamental de criar a autarquia visa ao aprimoramento institucional, a estabilidade e ao fortalecimento da previdência complementar, a partir de um quadro próprio de funcionários, de forma a dotar o novo órgão de uma regulação mais flexível e de uma fiscalização mais inteligente, que possam perpassar governos. O ministro manifestou ainda a intenção de participar, no Congresso Nacional, “de um amplo debate democrático com todos os partidos, objetivando mostrar aos parlamentares a necessidade do Brasil ser dotado dessa entidade autônoma para a previdência complementar, como acontece no resto do mundo”.

A Previc será administrada por uma Diretoria Colegiada composta por um diretor-presidente e quatro diretores, escolhidos dentre pessoas de ilibada reputação e de notória competência, indicados pelo ministro da Previdência e nomeados pelo presidente da República. Já o Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC), que substitui o atual Conselho de Gestão (CGPC), exercerá a função de órgão regulador do regime de previdência complementar e será responsável pela definição das políticas e diretrizes aplicáveis ao referido regime.

M

Desde abril de 2006, cabe à SPC implantar o Programa Anual de Fiscalização (PAF), elaborado pelo Departamento de Fiscalização, a partir de subsídios de auditoria e de informações de todas as áreas da Secretaria. Nesse sentido, com a Resolução CGPC nº 13, de 2004, as EFPC têm procurado adaptar os sistemas de gestão e controle de riscos das suas atividades, conduzindo o órgão de fiscalização para a realização de métodos de fiscalização mais modernos e alinhados com as melhores práticas internacionais. Assim, a Secretaria de Previdência Complementar, diante da complexidade crescente do sistema de previdência complementar fechado e da necessidade de melhor alocar os recursos materiais, financeiros e humanos, busca inovar processos e formas de trabalho por meio da implantação de um novo modelo de fiscalização, chamado Supervisão Baseada em Riscos – SBR. O Departamento de Fiscalização, por meio da Coordenação-Geral de Planejamento da Ação Fiscal, sob orientação do Secretário de Previdência Complementar, vem trabalhando o tema “Supervisão Baseada em Risco” com foco nas peculiaridades do regime de previdência complementar fechado. Nesse sentido, foram realizadas as seguintes atividades: estudos e pesquisas sobre o tema; elaboração de 07 apresentações internas e 03 apresentações externas sobre SBR; participação em seminário; elaboração de uma minuta de termo de referência para ser submetido ao Banco Mundial relativa à elaboração e implantação de modelo de SBR para a previdência complementar fechada brasileira.

O fomento à educação financeira e previdenciária é uma das principais linhas de atuação da Secretaria de Previdência Complementar para o ano de 2008. Dessa forma, procurou-se incentivar as práticas educativas para os participantes, assistidos e beneficiários dos planos de benefícios, para a estrutura organizacional das EFPC e para a população brasileira em geral. A decisão de se investir na educação previdenciária surgiu da necessidade de compatibilização das atividades de previdência complementar com as políticas previdenciárias e de desenvolvimento sócio-econômico, como também de assegurar aos participantes e assistidos o pleno acesso às informações sobre a gestão de seus planos de benefícios. Pretende-se, com tal iniciativa, desenvolver a previdência complementar fechada, não apenas a partir da inserção de novos participantes no regime, mas também por meio da formação de indivíduos proativos e capazes de tomar decisões conscientes sobre a formação de poupança com características previdenciárias dentro dos planos de benefícios, principalmente nas modalidades de contribuição definida e mista. Nesse sentido, foi aprovado pelo Conselho de Gestão de Previdência Complementar a Recomendação nº 01, de 28 de abril de 2008, que dispõe sobre as ações de educação previdenciária no âmbito do regime de previdência complementar. Essa recomendação trata das ações de educação previdenciária no âmbito do regime de previdência complementar operado pelas entidades fechadas de previdência complementar, que deverão ser desenvolvidas em três níveis de atuação: (i) informação: diz respeito ao fornecimento de fatos, dados e conhecimentos específicos; (ii) instrução: corresponde ao desenvolvimento das habilidades necessárias para a compreensão de termos e conceitos, mediante treinamentos; e (iii) orientação: trata do provimento de orientações gerais e específicas para melhor uso das informações e instruções recebidas. Também recomenda que a entidade fechada de previdência complementar, adequada ao seu porte e às características do plano de benefícios que administra, promova ações e programas de educação previdenciária direcionados aos participantes, assistidos e beneficiários. De acordo com a recomendação, a SPC incluirá em seu programa anual de fiscalização “a verificação e a consistência dos programas de educação previdenciária dos planos de benefícios executados pelas EFPC”.

No mesmo diapasão da alínea “a”, subitem II, item 3, seção VIII, capítulo VII da IN/SFC nº 01, de 6 de abril de 2001, a SPC tem se preocupado com a qualificação visando o fortalecimento,

pv.

também, de controles internos, cabendo registro, no exercício de 2008, a edição da Portaria/MPS nº 418, de 18 de dezembro de 2008, por meio da qual foi aprovado o Programa de Educação Previdenciária (EDUCOM), da SPC.

Merece destaque no eixo estratégico “Regras de Solvência”, a revisão do Plano de Contas para as EFPC. A revisão dos procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar foi considerada medida primordial para a SPC, uma vez que a legislação atual, a Resolução MPAS/CGPC n.º 05, de 30 de janeiro de 2002, não mais acompanha o desenvolvimento do setor. Para isso, foi criada uma Comissão Temática do Plano de Contas, criada no âmbito do CGPC, por proposta do Sr. Secretário de Previdência Complementar, pela Portaria MPS/CGPC n.º 60, de 28 de fevereiro de 2008, cujo objetivo foi a elaboração de proposta de revisão das normas gerais que regulam os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar. Os trabalhos da Comissão Temática tiveram como ponto de partida a Análise Técnica n.º 01/SPC/DEMOC/CGAC, de 22 de fevereiro de 2008, que resumiu os principais problemas identificados na atual norma contábil aplicável às EFPC e propôs os ajustes necessários. Foram convidadas e aceitaram participar da referida Comissão Temática as seguintes instituições: ABRAPP, ANAPAR, ANCEP, ANS, APEP, CFC, IBA, IBRACON e SINDAPP e ANS. A Secretaria de Previdência Complementar foi representada pelos Departamentos de Monitoramento e Controle, de Fiscalização, de Análise Técnica e de Relações Institucionais e Organização. O resultado do trabalho da Comissão Temática foi apresentado ao CGPC em reunião realizada em 24 de novembro de 2008. A nova regulamentação contábil segue os princípios gerais de contabilidade e converge com as melhores práticas e normas nacionais e internacionais. O novo plano de contas trará maior transparência e visibilidade das operações realizadas pelas EFPC. Os demonstrativos contábeis permitirão aos participantes, bem como ao público em geral, acompanhar as atividades desenvolvidas pelos fundos de pensão. As alterações propostas serão, ainda, fundamentais para a fiscalização do sistema fechado de previdência complementar.

Outra ação importante para a SPC em 2008 foi o estabelecimento de regras prudenciais prévias à destinação de superávit. A destinação de superávit é um dos temas mais importantes e estruturais enfrentados pela Secretaria em 2008. O ano de 2008 mostrou-se bastante favorável à geração de superávit, em face da boa gestão dos fundos, da adequada regulação e da situação econômica do País. No entanto, inspira preocupação o não atendimento de condições apropriadas para a apuração do superávit, como (i) a pertinência das premissas e hipóteses atuariais (tábua biométrica atualizada e aderente, hipóteses econômicas e financeiras realistas e taxa de juros atuarial compatível com o cenário macroeconômico de médio e longo prazo), (ii) o domínio dos riscos, que devem ser permanentemente identificados, avaliados, controlados e monitorados, e (iii) a correta precificação dos ativos garantidores.

O propósito da Secretaria é assegurar que a apuração do resultado seja real e transparente, exigindo que as EFPC percorram uma lista de premissas prudentes e conservadoras antes de definirem a destinação do resultado. Para isso, foi apresentada CGPC proposta de regulamentação que resultou na edição da Resolução CGPC nº 26, de 29 de setembro de 2008, que dispõe sobre as condições e os procedimentos a serem observados pelas entidades fechadas de previdência complementar na apuração do resultado, na destinação e utilização de superávit e no equacionamento de déficit dos planos de benefícios de caráter previdenciário que administram. Além disso, a Secretaria de Previdência Complementar editou a Instrução SPC nº 28, de 30 de dezembro de 2008, que estabelece orientações e procedimentos a serem adotados

M

pelas entidades fechadas de previdência complementar para a execução da Resolução CGPC nº 26, de 29 de setembro de 2008.

Entre as atribuições dadas à SPC pela lei está a de autorizar determinados atos, que dependem da aprovação para produzir seus efeitos. Em relação ao eixo “Licenciamento dos planos de benefícios”, cabe ressaltar a edição da Resolução CGPC nº 27, de 29 de setembro de 2008, que dispõe sobre normas procedimentais para a formalização de processos de estatutos, regulamentos de plano de benefícios, convênios de adesão e suas alterações. Essa Resolução permite a análise eletrônica preliminar de processos de estatutos, regulamentos de planos de benefícios, convênios de adesão e suas respectivas alterações, o que representa ganhos de produtividade, celeridade e desburocratização.

A execução das atividades planejadas para o ano de 2008, ainda que apresentando um elevado grau de desempenho, não pode ser alcançada em sua plenitude em razão da existência de fatores que dificultaram essa execução. A principal dificuldade encontrada reside em restrições estruturais e deficiências de pessoal. A Secretaria de Previdência Complementar não possui quadro próprio de pessoal, utilizando, em sua maioria, servidores requisitados e cedidos por outros órgãos para o desempenho de suas atribuições institucionais. Além disso, ocorrem durante o ano limitações orçamentário-financeiras, representadas pelo contingenciamento orçamentário ao qual a Secretaria é submetida.

Nessas condições, verifica-se a necessidade da criação um órgão de supervisão com maior autonomia administrativa e orçamentária (a Previc). Essa nova estrutura irá consolidar o trabalho já feito pela Secretaria, possuindo uma estrutura adequada de supervisão e sendo um órgão de Estado, comprometido com políticas de longo prazo e com quadro técnico próprio, responsável pela promoção do desenvolvimento do sistema de previdência complementar do país.

2.3. Programas

O Programa Previdência Complementar – 0086, possui como objetivo geral zelar pela segurança, liquidez e solvência dos planos das entidades fechadas de previdência complementar, visando assegurar aos participantes os benefícios contratados nos respectivos planos.

2.3.1. Programa 0086 – Previdência Complementar

Tabela 2 – Dados gerais do programa

Tipo de programa	Programa Finalístico
Objetivo geral	Zelar pela segurança, liquidez e solvência dos planos de benefícios das entidades fechadas de previdência complementar, assegurando aos participantes e assistidos o direito ao benefício contratado e incentivar a expansão do sistema de previdência complementar fechado visando a formação de poupança estável e a socialização do capital.
Objetivos específicos	Não possui.
Gerente do programa	Ricardo Pena Pinheiro
Gerente executivo	Adriana da Silva Pereira

Responsável pelo programa no âmbito da UJ	Ricardo Pena Pinheiro
Indicadores ou parâmetros utilizados para avaliação do programa	Taxa de Ativos Totais das Entidades Fechadas de Previdência Privada em Relação ao Produto Interno Bruto (PIB)
Público-alvo (beneficiários)	Participantes e assistidos atuais e potenciais de entidades fechadas de previdência complementar.

2.3.2. Principais Ações do Programa

As ações de “Fiscalização das Entidades de Previdência Complementar” ao lado da ação “Autorizações e Análises de Estatutos, Regulamentos de Planos e Convênios de Adesão das EFPC” constituem o núcleo essencial da atividade da Secretaria, pois, em relação à fiscalização cabe ao Estado proteger os interesses dos participantes sendo para isso fundamental que a Secretaria fiscalize as entidades, suas operações, bem como aplique penalidades; e, em relação à ação de autorização, a legislação vigente instituiu a sistemática da “supervisão prévia” para que os planos de benefícios atendam a padrões mínimos com o objetivo de garantir solvência, liquidez e equilíbrio econômico-financeiro e atuarial. Além disso, devido à complexidade do tema previdência complementar, com o objetivo de aumentar a eficiência e melhorar os resultados do programa, faz-se necessário destacar a ação de “Capacitação de Servidores na Área de Previdência Complementar”.

2.3.2.1. Ação 90C4 - Autorizações e Análises de Estatutos, Regulamentos de Planos e Convênios de Adesão das EFPC

Tabela 3 – Dados gerais da ação

Tipo	Ação não-orçamentária
Finalidade	Garantir a correta aplicação das normas vigentes nas atividades realizadas pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) nos processos de oferta, administração e gestão dos planos de benefícios, de forma a proteger os direitos dos participantes e o correto funcionamento das entidades.
Descrição	Autorizações para início e funcionamento de Entidades Fechadas de Previdência Complementar e para instituição e manutenção de planos de benefícios das EFPCs e de planos de benefícios por patrocinadores ou instituidores, mediante análise de regulamentos, convênios, estatutos, bem como suas respectivas alterações.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Secretaria de Previdência Complementar
Coordenador nacional da ação	Maria Ester Veras Nascimento
Unidades executoras	Departamento de Análise Técnica
Áreas (dentro da UJ) responsáveis por gerenciamento ou execução da ação	Departamento de Análise Técnica

Competências institucionais requeridas para a execução da ação	I - analisar e autorizar a constituição e o funcionamento das EFPC, bem como a aplicação dos respectivos estatutos e regulamentos de planos de benefícios; II - analisar e autorizar as operações de fusão, cisão, incorporação ou qualquer outra forma de reorganização societária, relativas às entidades fechadas de previdência complementar; III - analisar e autorizar as operações de fusão, cisão, incorporação ou qualquer outra forma de reorganização de planos de benefícios operados pelas entidades fechadas de previdência complementar; IV - analisar e autorizar a celebração de convênios e termos de adesão por patrocinadores e instituidores e as retiradas de patrocinadores e instituidores; e V - analisar e autorizar as transferências de patrocínio, grupos de participantes e assistidos, planos de benefícios e reservas entre entidades fechadas de previdência complementar.
--	--

A legislação estabelece que alguns atos, para que tenham validade, sejam submetidos à autorização prévia da Secretaria de Previdência Complementar. Uma das atribuições institucionais da SPC, assim definida pelo legislador como competência da Secretaria no artigo 33º da LC 109/2001 é a “supervisão prévia”. Constitui atribuição legal afeta à SPC autorizar o funcionamento das EFPC, bem como a instituição de planos de benefícios por patrocinadores ou instituidores, mediante análise de regulamentos, convênios, estatutos e outros documentos, além das respectivas alterações.

O produto da execução desta ação decorre do trabalho de análise dos técnicos alocados no Departamento de Análise Técnica, por isso demanda, principalmente, recursos humanos disponíveis no Departamento (a execução está vinculada a despesas com servidores alocados no Departamento de Análise Técnica, não causando impacto financeiro). Ainda que não ocorra execução financeira, a ação foi mantida no PPA 2008-2011, como não-orçamentária, para permitir a preservação do histórico de uma atribuição institucional da SPC e uma melhor mensuração do trabalho executado.

O Departamento de Análise Técnica, além do Diretor, possui 03 (três) Coordenações-Gerais: CGAT - Coordenação-Geral de Autorização para Alterações; CGAF - Coordenação-Geral de Autorização para Funcionamento de Entidades e Planos e CGTR - Coordenação-Geral de Autorização para Transferências, Fusões, Cisões, Incorporações e Retiradas. As Coordenações-Gerais dispõem de 06 (seis) técnicos para efetuar análises técnicas e 04 (quatro) servidores que realizam atividades de apoio técnico. Do pessoal em exercício no DETEC, cerca de 40% são servidores do MPS. Os demais servidores são requisitados, cedidos ou sem vínculo, além dos estagiários e terceirizados.

Tabela 4 – Metas e resultados da ação exercício

Previstas		Realizadas	
Física	Financeira	Física	Financeira
998	Não se aplica	938	Não se aplica

Da meta prevista para 2008, que foi planejada em 998 autorizações concedidas, 938 foram autorizadas, atingindo 94% da meta. O não alcance integral da meta se deve ao fato de que nem todas as análises efetuadas pelo Departamento de Análise Técnica (DETEC) resultam em "autorização". Em diversos casos, o DETEC efetua uma análise criteriosa das demandas recebidas que figura como "prévia fiscalização", entretanto, uma parte dessas análises não resulta, necessariamente, em aprovação. O processo pode ser devolvido para a entidade para o cumprimento de exigências legais e somente após a regularização de todas as pendências ou adequação à legislação vigente é que o processo de autorização poderá ser concluído. Além disso, não consta da execução física as consultas e outras solicitações encaminhadas pelos integrantes do sistema de previdência complementar fechado e que requerem a manifestação da Secretaria de Previdência Complementar. Cabe registrar que, por se tratar de uma ação não-orçamentária, não há previsão de execução financeira.

No exercício de 2008 foram aprovadas 08 (oito) novas entidades de previdência complementar fechada, das quais 03 (três) são entidades de Instituidor e 05 (cinco) de Patrocinador. Também foram aprovados 31 (trinta e um) Planos de Benefícios, dos quais 10 (dez) são Instituídos e 21 (vinte e um) Patrocinados.

O Departamento promoveu diversas ações que têm por finalidade aperfeiçoar o trabalho desenvolvido e otimizar a relação da SPC com os demais atores do sistema. Tais ações envolvem a revisão do Roteiro de Análise Técnica, a revisão do estoque de consultas pendentes e a elaboração de ofício circular que trata do atendimento do DETEC ao sistema de previdência complementar (atendimento telefônico e agendamento de reuniões).

Cabe destacar a atenção dispensada ao cumprimento da Instrução SPC nº 12, de 11 de maio de 2006, que estabeleceu prazos (em dias úteis) a serem observados quando da análise de processos relativos à Constituição de EFPC, Implantação de Plano de Benefícios, Convênio de Adesão, Alteração de Regulamento, Alteração de Estatuto, Alteração de Convênio de Adesão, Transferência de Gerenciamento de Planos de Benefícios e Reorganização Societária. A tabela abaixo apresenta a média de tempo alcançada ao longo do exercício de 2008:

Tabela 5 - Tempo médio (em dias úteis) de atendimento aos processos de autorização (planos, EFPC, Convênio de Adesão, Retiradas, Fusão, Transferência) da SPC para o sistema de previdência complementar, em 2007 e 2008.

Descrição	Tempo máximo de atendimento (IN SPC 12, de 2004)	2007	2008	Variação (%)
I - EFPC				
Criação de novas EFPC	35	31,25	27,56	-11,81%
Alteração de Estatuto da EFPC	35	30,47	27,38	-10,14%
II - Plano de Benefícios				
Criação/Implantação de novos Planos	25	23,10	20,02	-13,33%
Alteração de Regulamento	35	32,06	27,85	-13,13%
Reorganização Societária (cisão/fusão)	35	31,70	22,40	-29,34%
Transferência de Gerenciamento	25	21,97	15,61	-28,95%
III - Patrocinador ou Instituidor				
Convênio de Adesão	20	19,60	17,80	-9,18%
Alteração de Convênio de Adesão	20	18,80	18,35	-2,39%
Tempo Médio (em dias úteis)	-	26,12	22,12	-15,31%

Fonte: SPC.

2.3.2.2. Ação 2592 - Fiscalização das Entidades de Previdência Complementar

Tabela 6 – Dados gerais da ação

Tipo	Ação orçamentária
Finalidade	Disciplinar, supervisionar e fiscalizar as atividades das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, reguladas pelas Leis Complementares nºs 108 e 109, de 2001, aplicando, quando necessário, as devidas penalidades.
Descrição	Fiscalização direta ou indireta das atividades relacionadas com o regime de previdência complementar operado pelas entidades fechadas de previdência complementar, quanto ao cumprimento da legislação e normas em vigor, e aplicação das penalidades cabíveis, com a implantação gradual de uma supervisão baseada em risco.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Secretaria de Previdência Complementar
Coordenador nacional da ação	Roger Odillo Klafke
Unidades executoras	Departamento de Fiscalização
Áreas (dentro da UJ) responsáveis por gerenciamento ou execução da ação	Departamento de Fiscalização
Competências institucionais requeridas para a execução da ação	I - fiscalizar as atividades das entidades fechadas de previdência complementar e suas operações; II - fiscalizar, em seus diversos segmentos de investimentos, as operações e aplicações dos recursos garantidores das reservas técnicas, fundos e provisões dos planos de benefícios operados pelas entidades fechadas de previdência complementar; III - fiscalizar a constituição das reservas técnicas, provisões e fundos dos planos de benefícios das entidades fechadas de previdência complementar; IV - fiscalizar o cumprimento da legislação aplicável à elaboração dos demonstrativos atuariais, contábeis e de aplicação dos recursos garantidores das entidades fechadas de previdência complementar e dos planos de benefícios que operam; V - proceder a inquéritos e sindicâncias, no âmbito de sua competência; VI - lavrar o auto de infração quando constatar a ocorrência do descumprimento de obrigação legal ou regulamentar; VII - propor aplicação de penalidades administrativas aos agentes responsáveis por infrações objeto de processo administrativo decorrente de ação de fiscalização, representação ou denúncia;

M.

	VIII - acompanhar e orientar as ações relacionadas com a atuação de administrador especial e com regimes de intervenção e liquidação extrajudicial referentes às entidades fechadas de previdência complementar e a seus planos de benefícios; IX - realizar a interlocução com os representantes dos órgãos e entidades responsáveis pela fiscalização de atividades que sejam de interesse do regime de previdência complementar operado pelas entidades fechadas de previdência complementar; X - propor para apreciação e aprovação do Secretário de Previdência Complementar, ouvidos os demais Departamentos, o programa anual de fiscalização; e XI - planejar e acompanhar a execução da ação fiscal.
--	---

A atividade de fiscalização envolve o desenvolvimento de um conjunto de ações integradas, com base na introdução do conceito de supervisão baseada em risco, para atender ao imperativo de custo/benefício explicitado no art. 14 do Decreto-lei nº 200/1967 e no subitem I, item 3, seção VIII, capítulo VII da IN/SFC nº 1, de 6 de abril de 2001, inclusive. Abrange as decisões/ações relativas ao monitoramento e supervisão do sistema de Previdência Complementar, por meio da fiscalização direta e indireta, da intervenção nas entidades fechadas de previdência e da aplicação de penalidades aos seus dirigentes, com a finalidade de, nos termos da Lei Complementar nº 109, de 29/05/2001, assegurar a transparência, solvência, liquidez e equilíbrio econômico-financeiro e atuarial dos planos de benefícios operados por EFPC, em harmonia com a política de desenvolvimento sócio-econômico.

O Departamento de Fiscalização é responsável pela elaboração, o acompanhamento e a consequente revisão do Programa Anual de Fiscalização (PAF), cujo objetivo é o planejamento das ações fiscais a serem desenvolvidas no exercício seguinte, que utiliza conceitos da metodologia de supervisão baseada em riscos (SBR). Esse programa consiste no planejamento da ação fiscal que relaciona os planos de benefícios e os fundos de pensão selecionados para a supervisão “in loco” no exercício, por meio de critérios objetivos na seleção dos planos de benefícios e na alocação dos recursos disponíveis. Esses critérios são baseados em dados cadastrais; contábeis; atuariais; de investimentos e dados das centrais de custódia (Cetip, Selic, BM&FBovespa), além de denúncias e representações. Para sua execução, o PAF deverá ser aprovado pelo Secretário de Previdência Complementar. Uma vez aprovado, sua execução é realizada pelos Escritórios de Supervisão, sendo o acompanhamento efetuado pela Coordenação-Geral de Planejamento e Acompanhamento da Ação Fiscal -CGPA.

Para otimizar os recursos disponíveis em função da necessidade de fiscalização, na elaboração do Programa Anual de Fiscalização a SPC define fatores de riscos – dentre os quais o déficit/superávit, dívidas, contingências, aplicações financeiras e premissas atuariais – que podem comprometer o alcance dos objetivos, observado o porte, a complexidade e a modalidade de plano de benefícios operado pelas EFPC. Informações qualitativas de riscos, tais como gestão, governança e qualificação dos dirigentes, também são incorporadas ao programa de supervisão.

A estrutura do DEFIS é composta por três Coordenações-Gerais e seis Escritórios Regionais:

- Coordenação-Geral de Planejamento e Acompanhamento da Ação Fiscal – CGPA;
- Coordenação-Geral de Regimes Especiais – CGRE;
- Coordenação-Geral de Fiscalização Direta – CGFD;

W.

- 06 (seis) Escritórios de Supervisão – ES (Distrito Federal, Minas Gerais, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e São Paulo), vinculados diretamente à CGFD.

Os Escritórios de Supervisão estão alocados, com exceção do escritório do DF, nas dependências do INSS, utilizando a infra-estrutura e o apoio logístico prestado pela instituição.

Ao final do exercício 2008, o quadro de pessoal do Departamento de Fiscalização totaliza 109 servidores e colaboradores, sendo 92 Auditores Fiscais da Secretaria da Receita Federal - desses auditores, 83 estão exercendo suas atividades nos escritórios de supervisão. Os demais componentes do quadro de pessoal são servidores do MPS (05); requisitados de outros órgãos (07), terceirizados e estagiários (05).

O DEFIS conta com o Comitê de Orientação e Consulta – COC, órgão consultivo e orientativo composto pelo Diretor do Departamento, pelo Coordenador-Geral da CGFD e pelos Chefes dos seis escritórios de Supervisão.

Em 2008, o DEFIS deu continuidade ao processo de elaboração do manual de fiscalização, na medida das necessidades e de acordo com os recursos humanos disponíveis. Os temas foram definidos em reunião com o Diretor do Departamento e compreende, resumidamente, as etapas de elaboração de minuta do tema proposto, consolidação das críticas e sugestões, revisão e divulgação dos temas aprovados. Já foram aprovados os temas: Títulos de Emissão do Tesouro Nacional (Parte Geral e Letras do Tesouro Nacional); Certificados de Depósito Bancário, Debênture; e Fundos de Investimento (Parte Geral e Fundos de Curto Prazo).

Tabela 7 – Metas e resultados da ação exercício

Previstas		Realizadas	
Física	Financeira	Física	Financeira
164	3.215.141	140	394.982

Em relação à execução da ação de Fiscalização das Entidades Fechadas de Previdência Complementar registrada no PPA 2008-2011, o conceito de “plano de benefício fiscalizado”, utilizado para projetar a meta física da ação, considera como produto da ação apenas os planos de benefícios que são objeto de fiscalização direta “in loco”. A partir desse conceito foi projetada, para o PPA, a meta de 164 planos de benefícios fiscalizados, sendo executadas, em 2008, 140 fiscalizações, o que corresponde a 85% da meta estabelecida.

Dos 140 planos de benefícios fiscalizados, 16 referem-se a fiscalizações encerradas em 2008, mas que são remanescentes do Plano de Fiscalização de 2007; 121 fiscalizações concluídas em 2008 se referem a planos de benefícios originários do Plano de Fiscalização de 2008; e, ainda, 03 fiscalizações encerradas em 2008 foram inseridas após a elaboração e aprovação do Plano Anual de Fiscalização 2008, em razão de necessidades levantadas durante a execução do Plano.

A execução física da ação foi afetada pela insuficiência de recursos humanos; pela complexidade do assunto (aborda desde atividades financeiras a cálculos atuariais); pelo aumento e profundidade dos itens auditados. Em relação à execução financeira, as principais despesas vinculadas à ação estão relacionadas ao pagamento de passagens e diárias, pois é característica da ação a visita “in loco” do Auditor Fiscal na Entidade Fechada de Previdência Complementar, ou seja, seu deslocamento do local de trabalho até a sede da entidade para a realização dos trabalhos de fiscalização. Ocorrem deslocamentos também em razão da realização de reuniões de trabalho entre a Diretoria de Fiscalização e os Escritórios Regionais e, ainda, o deslocamento de auditores dos Escritórios Regionais para reforçar temporariamente o quadro de pessoal da sede ou de

M

outros Escritórios. Essa ação também teve grande parcela de seus recursos limitados pelo contingenciamento orçamentário.

Em 2008 foram liquidados, por conta da Ação de Fiscalização, R\$ 127.408,00 em diárias e R\$ 193.837,00 em passagens. Também foram realizados gastos no montante de R\$ 45.902,00 vinculados a despesas de transporte decorrentes de utilização de veículo próprio nas atividades de fiscalização ou indenizações relativas a alteração de exercício de auditores.

Além das ações de fiscalização de planos de benefício, o Departamento de Fiscalização desempenha outras atividades que estão vinculadas às suas atribuições institucionais, conforme poder ser observado no quadro a seguir:

Tabela 8 – Outras atividades da fiscalização:

Item	Descrição	ESDF	ESMG	ESPE	ESRJ	ESRS	ESSP	TOTAL
1	Análises Técnicas	28	111	147	61	141	181	669
2	Informações Fiscais	16	17	15	10	75	19	152
3	Subsídios Fiscais	2	18	14	10	43	0	87
4	Expedientes analisados – Denúncias	21	13	10	11	12	18	85
5	Expedientes analisados – Representações	0	1	1	14	0	0	16
6	Reuniões externas - com EFPC ou outras	18	23	27	26	29	1	124
7	Processos de fiscalização para análise	3	40	14	90	30	0	177
8	AI emitidos	9	5	1	13	0	0	28 *
9	Reuniões internas com EFPC/Chefia/Gab	8	0	0	94	0	0	102
Total		105	228	229	329	330	219	

Fonte: CGPA. * Não inclui os AI emitidos pelo DEFIS (19).

2.3.2.3. Ação 2286 Capacitação de Servidores na Área de Previdência Complementar

Tabela 9 – Dados gerais da ação

Tipo	Ação orçamentária
Finalidade	Desenvolver habilidades pessoais e profissionais dos servidores por meio dos processos de capacitação e desenvolvimento, voltados para a área de previdência complementar.
Descrição	Realização de cursos, seminários, workshops, programas de especialização de curta e longa duração, estágios, palestras, debates, intercâmbio e outros eventos, específicos para as diferentes áreas da Secretaria (fiscalização, atuária, jurídica, investimentos, contábil e administrativo) direcionados à Previdência Complementar.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas	Secretaria de Previdência Complementar
Coordenador nacional da ação	Almir dos Santos Nolêto Filho
Unidades executoras	Coordenação de Organização e Gabinete da SPC

Áreas (dentro da UJ) responsáveis por gerenciamento ou execução da ação	Coordenação de Organização e Gabinete da SPC
Competências institucionais requeridas para a execução da ação	- elaborar plano de trabalho, coordenar e executar as atividades relacionadas ao desenvolvimento organizacional e à gestão de recursos humanos e materiais, no âmbito de competência da Secretaria de Previdência Complementar; - executar atividades de desenvolvimento organizacional.

A Secretaria de Previdência Complementar elaborou Programa de Capacitação anual com o objetivo de promover o desenvolvimento permanente do servidor público e o incentivo e apoio às iniciativas voltadas para o desenvolvimento das competências individuais e institucionais. O Plano foi elaborado considerando as finalidades previstas no Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, que instituiu a política e as diretrizes para o desenvolvimento de pessoal da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; as diretrizes da Portaria MPS nº 638, de 09 de julho de 2004; as demandas de capacitação das Diretorias da SPC; o Planejamento do Estratégico do MPS e da SPC.

O Plano de Capacitação é constituído por diretrizes e ações que orientam o processo de capacitação dos servidores, objetivando potencializar esforços, buscando mecanismos de auto-realização e melhoria das condições de trabalho.

As atividades de capacitação impactam na melhoria das análises técnicas, na formação dos profissionais que atuam na fiscalização, na geração de conhecimento próprio dentro da instituição e no desenvolvimento pessoal do servidor.

Como órgão de fiscalização, a capacitação é um fator relevante no aprimoramento constante dos auditores-fiscais, tendo em vista a complexidade do tema previdência complementar, que abrange desde aspectos contábeis, atuariais e jurídicos até operações financeiras no mercado de opções e outros derivativos e questões relativas à governança e controles internos das entidades fechadas de previdência complementar.

Destaca-se, em 2008, como exemplos de investimento em capacitação, os seguintes eventos:

- Participação de três servidores no curso “*Máster em Dirección Y Gestión de Planes Y Fondos de Pensiones*”, realizado pela Organização Iberoamericana de Seguridade Social (OISS), em conjunto com a Universidade de Alcalá (Espanha) e com a Fundação Centro Internacional de Formação Financiera (CIFF). Trata-se de um curso à distância que possui uma fase presencial para a defesa de tese em Madrid - Espanha. O objetivo do curso é proporcionar aos seus participantes as competências, habilidades e conhecimentos necessários para desenvolver com êxito suas atribuições no âmbito da gestão de planos de benefícios e fundos de pensão.
- Realização de treinamento interno em atuária com a criação de um curso na SPC, dividido em 03 módulos e destinado aos servidores do Departamento de Fiscalização (DEFIS). A inovação deste treinamento se dá pela iniciativa do próprio DEFIS em disponibilizar dois de seus integrantes para atuar como instrutores e organizar um curso que atendesse as necessidades específicas de seu quadro de pessoal, tendo em vista as dificuldades em se encontrar treinamento adequado no mercado, além da otimização de recursos.

Mr.

Apesar da iniciativas implantadas pela SPC, ainda subsistem gargalos, como a ausência de estrutura administrativa de recursos humanos própria para implementar o Plano de Capacitação, além de forte contingenciamento orçamentário que atinge essa ação.

Tabela 10 – Metas e resultados da ação exercício

Previstas		Realizadas	
Física	Financeira	Física	Financeira
138	299.400	191	72.149

Em 2008, a execução física foi superada em 38%, ainda que tenha ocorrido o contingenciamento de parcela dos recursos alocados na ação. A baixa execução financeira se deve ao forte contingenciamento orçamentário. Do total de recursos aprovado para esta ação na Lei Orçamentária Anual, cerca de 70% foi bloqueado. Para minimizar o impacto da insuficiência de recursos e viabilizar as ações de capacitação, a Secretaria buscou outras formas de executar seu Plano de Capacitação, no intuito de fortalecer os controles internos administrativos (conforme subitem II, item 3, seção VIII, capítulo VII da IN/SFC nº 1, de 6 de abril de 2001), como a realização de parcerias com os diversos atores do sistema de previdência complementar com o intuito de permitir a participação dos servidores da SPC, sem custos, em cursos, treinamentos e outros eventos de capacitação. Além disso, em 2008, a Secretaria implantou um método de capacitação no qual são utilizados servidores do próprio órgão que atuam como multiplicadores, ou seja, ministraram cursos e treinamento para outros servidores, buscando a disseminação do conhecimento e o aperfeiçoamento da força de trabalho.

As principais despesas vinculadas à ação, em 2008, foram: R\$ 10.908,00 com pagamento de diárias; R\$ 17.549,00 com passagens e R\$ 42.762,00 para o pagamento de despesas com serviços de terceiros referentes à contratação de cursos e treinamentos. Neste último item incluem-se os pagamentos do curso “*Máster em Direccion Y Gestion de Planes Y Fondos de Pensiones*” e MBA contratados para atender a demanda de especialização dos servidores da Secretaria de Previdência Complementar.

Cabe destacar outra iniciativa inovadora da Secretaria de Previdência Complementar na busca pelo aperfeiçoamento profissional de seu quadro de pessoal. Foi instituído, no âmbito da SPC, no segundo semestre de 2008, o programa Ciclo de Debates. Trata-se de uma iniciativa que tem por objetivo discutir e disseminar temas relacionados ao regime de previdência complementar considerados fundamentais para o desenvolvimento profissional. As palestras apresentadas em 2008 mostraram a preocupação e o empenho do segmento com a evolução da previdência complementar brasileira, além da inquietação com os rumos que a previdência complementar mundial está tomando, e, ao mesmo tempo, buscou trazer soluções e inovações.

O quadro a seguir é um resumo do que foi apresentado no Ciclo de Debates em 2008, todas realizadas sem ônus:

Mr.

Tabela 11 – Ciclo de palestras

	Tema	Instituição
Setembro	Certificação de Dirigentes	ANBID
	Supervisão Baseada em Risco	Banco Mundial
Outubro	Efeitos da Longevidade nos Planos de Previdência Complementar	Bradesco Vida e Previdência
	Riscos para as EFPCs e ALM em Perspectiva no Processo de Investimentos	Risk - Office
Novembro	O Ambiente Regulatório na Europa com Ênfase nos Fundos de Pensão Holandeses	Comshell
	Uma Visão Nacional dos RPPS na Atualidade, Educação Financeira e Projeto de Lei 1992/2007	SPS e SPC
Dezembro	Serviços para o Mercado de Capitais: Custódia e Controladoria de Fundos e Carteiras	ANBID

2.4. Desempenho Operacional

Os indicadores de desempenho desenvolvidos pela Secretaria de Previdência Complementar incluem o indicador que é utilizado para o acompanhamento do Programa Previdência Complementar (PPA 2008-2011) e os que estão diretamente relacionados com as atribuições institucionais da Secretaria. Dessa forma, a análise conjunta desses indicadores, dentro contexto em que se encontram, proporciona uma visão gerencial do desempenho da Secretaria, auxiliando em seu desenvolvimento e na formulação de políticas públicas para o setor regulado.

Indicadores de Desempenho da Secretaria de Previdência Complementar

a) Indicadores do Programa Previdência Complementar

Ativos Totais

a) Utilidade: A análise da taxa de ativos totais das EFPC em relação ao PIB permite verificar a evolução do regime de previdência complementar fechado e é o único indicador que possibilita a comparação com regimes de previdência privada existentes em outros países, mesmo que de forma relativa (no Brasil a previdência complementar é facultativa e em alguns países é obrigatória). Além disso, permite medir a taxa de poupança interna decorrente dos investimentos dos fundos de pensão.

b) Tipo: efetividade

c) Fórmula de cálculo: $\text{Ativos totais das EFPC} = 437 \text{ bilhões}$

$$\text{PIB a preços correntes} = 2,7 \text{ trilhões (*estimado n/d)} \quad \times 100$$

d) Método de aferição: periodicidade anual. O valor dos Ativos Totais é extraído do Boletim Estatístico editado pela SPC e o valor do Produto Interno Bruto, PIB, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

e) Área responsável pelo cálculo e/ou medição: Gabinete da SPC/MPS

f) Resultado do indicador no exercício: 16%

g) Descrição das disfunções estruturais ou situacionais que impactaram o resultado obtido neste indicador. A meta estabelecida para este indicador no PPA 2008-2011 foi de 16% para o ano de 2008. Essa meta levou em consideração a alteração promovida pelo IBGE na metodologia de cálculo do PIB (como o PIB representa o denominador da fórmula de cálculo, sua alteração impactou diretamente o resultado do indicador). O resultado alcançado no ano anterior foi de 18%. A queda no valor do indicador (em comparação ao ano anterior) foi causada pela elevação do PIB no patamar de 5% em contrapartida a uma manutenção do volume de ativos das entidades.

h) Descrição das principais medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso neste indicador e quem são os responsáveis: não há.

b) Indicadores de Gestão da Secretaria de Previdência Complementar

Gabinete da SPC

b.1 Nível de julgamento administrativo em primeira instância

a) Utilidade: Mede o impacto das ações de fiscalização, mediante aplicação de penalidades.

b) Tipo: eficácia

c) Fórmula de cálculo: $\frac{\text{nº de autos de infração julgados}}{\text{nº de autos de infração em estoque}} = 10,83$

$$\text{nº de autos de infração em estoque} = 203,91 \quad \times 100$$

d) Método de aferição: periodicidade anual. Os dados são extraídos do controle da Assessoria do Gabinete. Os dados consideram a média mensal.

e) Área responsável pelo cálculo e/ou medição: GAB/SPC/MPS

f) Resultado do indicador no exercício: 5,94%

g) Descrição das disfunções estruturais ou situacionais que impactaram o resultado obtido neste indicador. Nos termos do inciso II do art. 13 da Lei nº 9.784/99, o ato de julgamento tem natureza indelegável, sendo que o Secretário pode utilizar, no máximo, a colaboração de assessores para subsidiar suas decisões, sobre as quais a sua responsabilidade é exclusiva. A escassez de recursos humanos e a decisão solitária sobre os processos afeta diretamente o resultado do indicador.

h) Descrição das principais medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso neste indicador e quem são os responsáveis: A insuficiência de recursos não é de fácil solução, pois os esforços no sentido de dotar a SPC de recursos humanos depende de lei e mesmo

a alocação de cargos em comissão depende, no mínimo, de Decreto Presidencial. Para minimizar o problema e proporcionar maior celeridade à instrução e julgamento dos Autos de Infração, a Secretaria de Previdência Complementar adotou as seguintes providências:

- a) alocação de dois Auditores-Fiscais do Departamento de Fiscalização para prestar serviços junto ao Gabinete da SPC, auxiliando na instrução e análise dos processos;
- b) instituição de reuniões semanais entre o Secretário de Previdência Complementar e seus assessores para instrução e julgamento dos processos;
- c) agrupamento das análises dos processos por temas visando à eliminação do estoque, de acordo com práticas similares adotadas pelo Judiciário;
- d) avaliação dos processos pendentes de julgamento, buscando deliberar primeiro os processos mais antigos.

A estratégia adotada pela SPC tem como objetivo primordial proporcionar celeridade aos julgamentos, evitando a formação de estoques e buscando a criação de um fluxo normal de trabalho com os processos que são submetidos ao Gabinete para julgamento dentro do ano. Entretanto, o estabelecimento de um fluxo normal de julgamento só será possível após a eliminação dos estoques remanescentes de anos anteriores.

Dessa forma, foi possível observar uma evolução significativa no indicador, que passou de 2,34% em 2007 para 5,94% em 2008.

b.2 Prazo médio de julgamento de autos de infração

a) Utilidade: Avalia a tempestividade do julgamento de autos de infração.

b) Tipo: eficiência

c) Fórmula de cálculo: $\frac{\text{tempo médio do conjunto de AI julgados - em meses}}{\text{nº de AI julgados}} = 192,45 \text{ (média)}$
 $= 10,83 \text{ (média)}$

d) Método de aferição: periodicidade anual. Os dados são extraídos do controle da Assessoria do Gabinete. Os dados foram considerados pela média mensal.

e) Área responsável pelo cálculo e/ou medição: GAB/SPC/MPS

f) Resultado do indicador no exercício: 17,77 meses

g) Descrição das disfunções estruturais ou situacionais que impactaram o resultado obtido neste indicador: Idem indicador anterior.

h) Descrição das principais medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso neste indicador e quem são os responsáveis: Além das medidas citadas no item anterior, a SPC passou a priorizar a análise e o julgamento dos processos mais antigos (buscando assim evitar o risco de prescrição), o que afetou diretamente o resultado do indicador. Entretanto, com essa sistemática foi possível concluir todos os processos pendentes de julgamento dos anos de 2004, 2005 e 2006. No ano anterior esse indicador era de 13,32 meses. O aumento no prazo médio deve-se ao fato de que, no ano de 2008, a SPC definiu como estratégia de atuação deliberar primeiro os processos mais antigos.

M

c) Departamento de Análise Técnica - DETEC

c.1 Análise de Produtividade

a) Utilidade: Permite avaliar a capacidade de trabalho dos técnicos do departamento.

b) Tipo: eficiência

c) Fórmula de cálculo:
$$\frac{\text{nº de processos com análise concluída}}{\text{nº de técnicos}} = \frac{1.210}{8}$$

d) Método de aferição: periodicidade anual. O número de processos é extraído do mapa de controle do Departamento de Análise Técnica e o número de técnicos é o existente no setor.

e) Área responsável pelo cálculo e/ou medição: DETEC/SPC/MPS

f) Resultado do indicador no exercício: 161 análises por técnico

g) Descrição das disfunções estruturais ou situacionais que impactaram o resultado obtido neste indicador. O resultado desse indicador é afetado pela falta de estrutura adequada do Departamento, principalmente de recursos humanos. Como não existe uma carreira própria, a SPC depende de servidores cedidos ou detentores de cargos em comissão para desempenho das atribuições.

h) Descrição das principais medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso neste indicador e quem são os responsáveis: Esta deficiência só será resolvida com a criação de uma carreira técnica própria. Atualmente, o Projeto de Lei que cria o órgão de supervisão e prevê a criação de carreiras de nível técnico e de especialista está em discussão no Congresso Nacional. No exercício anterior o indicador registrou 243 análises por técnico em decorrência do volume de processos ter sido muito superior em razão de alterações pontuais na regulamentação que geraram grande demanda ao Departamento. O número de técnicos permaneceu inalterado.

c.2 Resolutividade de Processos

a) Utilidade: Mede o grau de resolução das solicitações encaminhadas ao Departamento.

b) Tipo: eficácia

c) Fórmula de cálculo:
$$\frac{\text{Solicitações respondidas}}{\text{Somatório das solicitações recebidas}} = \frac{1.202}{1.862} \times 100$$

d) Método de aferição: periodicidade anual. Os dados são extraídos do mapa de controle do Departamento de Análise Técnica.

e) Área responsável pelo cálculo e/ou medição: DETEC/SPC/MPS

f) Resultado do indicador no exercício: 65%

g) Descrição das disfunções estruturais ou situacionais que impactaram o resultado obtido neste indicador: Também este indicador é afetado pela deficiência na estrutura, principalmente pela falta de recursos humanos adequados ao volume de trabalho, que demanda uma análise criteriosa e detalhada, em razão da complexidade do assunto.

h) Descrição das principais medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso neste indicador e quem são os responsáveis: Idem ao indicador anterior. Registra-se uma melhora no indicador que era de 55% em 2007 passando para 65% em 2008.

d) Departamento de Monitoramento e Controle - DEMOC

d.1 Controle sobre os Planos de Enquadramento

a) Utilidade: Visa medir a eficiência do departamento na análise dos relatórios de planos de enquadramento encaminhados pelas EFPC, de acordo com o art. 3º da Resolução CMN 3.456, de 1º de junho de 2007.

b) Tipo: eficiência

c) Fórmula de cálculo: $\frac{\text{nº de planos de enquadramento analisados}}{\text{nº de planos de enquadramento aprovados pelo CMN e em vigor}} = \frac{9}{11}$

d) Método de aferição: periodicidade semestral. Controle interno do departamento.

e) Área responsável pelo cálculo e/ou medição: DEMOC/SPC/MPS

f) Resultado do indicador no exercício: 82%

g) Descrição das disfunções estruturais ou situacionais que impactaram o resultado obtido neste indicador. O indicador não atingiu a totalidade (100%) pelo fato de que algumas análises necessitaram de informações adicionais solicitadas à entidade de previdência complementar. Esse indicador está sendo apurado pela primeira vez.

h) Descrição das principais medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso neste indicador e quem são os responsáveis: Seria necessário incrementar o quadro de pessoal do departamento para análise dos relatórios e solicitação de informações de forma mais tempestiva. Entretanto, conforme já mencionado, esta deficiência só será resolvida com a criação de uma carreira técnica própria.

d.2 Cumprimento de demandas recebidas

a) Utilidade: Pretende medir o grau de atendimento do departamento em relação às demandas recebidas por meio de consulta.

b) Tipo: eficiência

c) Fórmula de cálculo: $\frac{\text{nº de consultas analisadas}}{\text{nº de consultas recebidas}} = \frac{26}{52}$

d) Método de aferição: periodicidade anual. Controle interno do departamento.

e) Área responsável pelo cálculo e/ou medição: DEMOC/SPC/MPS

f) Resultado do indicador no exercício: 50%

g) Descrição das disfunções estruturais ou situacionais que impactaram o resultado obtido neste indicador. Este indicador é afetado pela insuficiência de recursos humanos para atender o volume de trabalho existente, pois as demandas exigem uma análise complexa. Esse indicador está sendo apurado pela primeira vez.

M

h) Descrição das principais medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso neste indicador e quem são os responsáveis: idem item anterior.

d.3 Publicação de normativos propostos

a) Utilidade: Pretende medir a eficácia do departamento em relação à publicação de normas propostas: resoluções, decisões conjuntas, instruções, orientações ou convênios.

b) Tipo: eficácia

c) Fórmula de cálculo: $\frac{\text{nº de normativos publicados}}{\text{nº de normativos propostos}} = \frac{07}{07}$

d) Método de aferição: periodicidade anual. Controle interno do departamento.

e) Área responsável pelo cálculo e/ou medição: DEMOC/SPC/MPS

f) Resultado do indicador no exercício: 100%

g) Descrição das disfunções estruturais ou situacionais que impactaram o resultado obtido neste indicador. Não há. Esse indicador está sendo apurado pela primeira vez.

h) Descrição das principais medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso neste indicador e quem são os responsáveis: não há.

e) Departamento de Fiscalização - DEFIS

e.1 Percentual de Cobertura das fiscalizações das atividades das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, por plano de benefício, em relação ao ativo total

a) Utilidade: Pretende medir se as fiscalizações realizadas abrangeram as EFPC pelo critério da materialidade em relação aos ativos totais. Este indicador não pode ser avaliado individualmente, mas deve ser combinado com os demais indicadores de cobertura. Portanto, avalia-se os indicadores de cobertura das fiscalizações em relação ao ativo total, ao investimento total e à população total. Isso permite medir a amplitude das ações de fiscalização em relação à exigência legal de determinar padrões mínimos de segurança econômico-financeira e proteger os interesses dos participantes

b) Tipo: eficiência

c) Fórmula de cálculo:

Ativos Totais (geridos pelas EFPC ou PB) submetidos às Ações de Fiscalização = 225,9 bi

Ativos Totais geridos pelas EFPC ou PB = 437 bi x 100

d) Método de aferição: periodicidade anual. Fonte: PAF e Banco de dados da SPC.

e) Área responsável pelo cálculo e/ou medição: DEFIS/SPC/MPS

f) Resultado do indicador no exercício: 51,63%

g) Descrição das disfunções estruturais ou situacionais que impactaram o resultado obtido neste indicador. Além da insuficiência de recursos humanos e materias que afetam diretamente à atividade de fiscalização, esse indicador passou de 99,24% em 2007 para 51,63% em 2008 em

decorrência da inclusão no Plano de Fiscalização de entidades com patrimônio de valor inferior às que estavam no ano anterior, mas não menos relevante para a composição do sistema.

h) Descrição das principais medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso neste indicador e quem são os responsáveis: não há.

e.2 Percentual de Cobertura das fiscalizações das atividades das EFPC, por plano de benefício, em relação aos investimentos totais

a) Utilidade: Pretende medir se as fiscalizações realizadas abrangeram EFPC pelo critério da materialidade em relação aos investimentos. Este indicador não pode ser avaliado individualmente, mas ser combinado com os demais indicadores de cobertura. Portanto, avalia-se os indicadores de cobertura das fiscalizações em relação ao ativo total, ao investimento total e à população total. Isso permite medir a amplitude das ações de fiscalização em relação à exigência legal de determinar padrões mínimos de segurança econômico-financeira e proteger os interesses dos participantes

b) Tipo: eficiência

c) Fórmula de cálculo:

Investimentos Totais (geridos pelas EFPC/ PB) submetidos às Ações Fiscalização = 216 bi

Investimentos Totais geridos pelas EFPC ou PB = 411,7 bi x 100

d) Método de aferição: periodicidade anual. Fonte: PAF e Banco de dados da SPC.

e) Área responsável pelo cálculo e/ou medição: DEFIS/SPC/MPS

f) Resultado do indicador no exercício: 52,45%

g) Descrição das disfunções estruturais ou situacionais que impactaram o resultado obtido neste indicador. Além da insuficiência de recursos humanos e materiais que afetam diretamente à atividade de fiscalização, esse indicador passou de 96,04% em 2007 para 52,45% em 2008 em decorrência da inclusão no Plano de Fiscalização de entidades com investimentos totais inferiores aos investimentos das entidades que foram fiscalizadas no ano anterior, mas que também são relevantes para o sistema de previdência complementar fechado.

h) Descrição das principais medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso neste indicador e quem são os responsáveis: não há.

e.3 Percentual de Cobertura das fiscalizações das atividades das EFPC, por plano de benefício, em relação à população total

a) Utilidade: Pretende medir se as fiscalizações realizadas abrangeram EFPC pelo critério da materialidade em relação à população total. Este indicador não pode ser avaliado individualmente, mas ser combinado com os demais indicadores de cobertura. Portanto, avalia-se os indicadores de cobertura das fiscalizações em relação ao ativo total, ao investimento total e à população total. Isso permite medir a amplitude das ações de fiscalização em relação à exigência legal de determinar padrões mínimos de segurança econômico-financeira e proteger os interesses dos participantes

b) Tipo: eficiência

c) Fórmula de cálculo:

M

População Total da EFPC ou PB submetidos às Ações de Fiscalização = 1,18 milhão

População Total das EFPC ou PB = 3,35 milhões x 100

d) Método de aferição: periodicidade anual. Fonte: PAF e Base de dados da SPC (DRAA). Para compor o denominador foram considerados os participantes em atividade e os assistidos.

e) Área responsável pelo cálculo e/ou medição: DEFIS/SPC/MPS

f) Resultado do indicador no exercício: 35,25%

g) Descrição das disfunções estruturais ou situacionais que impactaram o resultado obtido neste indicador. Este indicador deve ser analisado em conjunto com os indicadores de cobertura que relacionam ativos totais e investimentos, pois alguns fundos possuem patrimônio e investimentos expressivos, mas a população por eles abrangida não possui a mesma magnitude quando colocada em relação a toda a população do sistema. Dessa forma, verifica-se que em 2007 o indicador era 41,60% passando para 35,25% em 2008.

h) Descrição das principais medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso neste indicador e quem são os responsáveis: não há.

e.4 Índice de Ações de Fiscalização Direta

a) Utilidade: Mede a execução de ações de fiscalização in loco, em relação ao programado.

b) Tipo: eficácia

c) Fórmula de cálculo: nº total de fiscalizações diretas realizadas = 140

nº de fiscalizações diretas programadas = 174

d) Método de aferição: periodicidade anual. Fonte: Controle manual e PAF (Programa Anual de Fiscalização). Cabe esclarecer que para o exercício de 2008 foram selecionados 153 planos de benefícios para a ação fiscal. Com a revisão do programa ocorrida no decorrer do ano foram acrescentados 05 planos de benefícios, além de 16 planos remanescentes do Programa de Fiscalização Direta para o exercício de 2007 que se encontravam em andamento no início de 2008, totalizando 174 planos de benefícios a serem fiscalizados.

e) Área responsável pelo cálculo e/ou medição: DEFIS/SPC/MPS

f) Resultado do indicador no exercício: 80,45%

g) Descrição das disfunções estruturais ou situacionais que impactaram o resultado obtido neste indicador: Fatores como a insuficiência de recursos humanos; a necessidade de treinamento dos Auditores Fiscais em razão da complexidade do assunto; a expressividade do plano fiscalizado, bem como o aumento dos itens auditados, fez com a Secretaria de Previdência Complementar, por meio de seu Departamento de Fiscalização, realizasse 140 ações fiscais em 2008, o que corresponde a 80% da meta estabelecida no Plano de Fiscalização Direta.

h) Descrição das principais medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso neste indicador e quem são os responsáveis: Aperfeiçoamento do plano de fiscalização direta, considerando a complexidade do assunto e a disponibilidade de recursos. Registra-se melhoria no indicador que passou de 73% em 2007 para 80,45% em 2008.

M.

e.5 Análise de Produtividade

a) Utilidade: Avalia a capacidade de trabalho dos fiscais.

b) Tipo: eficiência

c) Fórmula de cálculo: $\frac{\text{nº total de fiscalizações realizadas}}{\text{nº de fiscais}} = 140$

$\text{nº de fiscais} = 70$

d) Método de aferição: periodicidade anual. Fonte: Controle manual.

e) Área responsável pelo cálculo e/ou medição: DEFIS/SPC/MPS

f) Resultado do indicador no exercício: 2,0

g) Descrição das disfunções estruturais ou situacionais que impactaram o resultado obtido neste indicador: Necessidade de capacitação dos Auditores Fiscais em razão da complexidade do assunto, além da expressividade do plano fiscalizado. O indicador se manteve estável na série histórica.

h) Descrição das principais medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso neste indicador e quem são os responsáveis: Em 2008 foi realizada ação de capacitação específica para os Auditores Fiscais em atuária visando o aperfeiçoamento da força de trabalho. O treinamento realizado foi de responsabilidade do departamento de fiscalização.

e.6 Índice de Intervenção

a) Utilidade: Mede o grau de intervenção nas EFPC.

b) Tipo: efetividade

c) Fórmula de cálculo: $\frac{\text{total de planos sob intervenção}}{\text{total de planos}} = 40$

$= 1.045$

d) Método de aferição: periodicidade anual. Fonte: Controle manual.

e) Área responsável pelo cálculo e/ou medição: DEFIS/SPC/MPS

f) Resultado do indicador no exercício: 3,83%

g) Descrição das disfunções estruturais ou situacionais que impactaram o resultado obtido neste indicador: Esse indicador é afetado pela expansão ou redução do número de planos de benefícios, já que uma alteração atípica no denominador causa reflexos no resultado, sem necessariamente ocorrer qualquer mudança no numerador. Além disso, a intervenção em uma entidade muitas vezes é resultado de fatores externos que extrapolam a competência do órgão supervisor, como problemas financeiros da patrocinadora, crise econômica etc. Ainda assim, o indicador apresentou melhora em 2008, passando de 4,21% para 3,83%, ou seja, houve uma redução de planos sob intervenção.

h) Descrição das principais medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso neste indicador e quem são os responsáveis: não há.

M

e.7 Processos das EFPC em Regime Especial para análise

- a) Utilidade: Mede o grau de resultado da supervisão dos fundos de pensão sob regime especial.
- b) Tipo: eficiência
- c) Fórmula de cálculo: $\frac{\text{nº de relatórios analisados}}{\text{nº de relatórios recebidos}} = \frac{162}{166}$
- d) Método de aferição: periodicidade anual. Fonte: Controle manual.
- e) Área responsável pelo cálculo e/ou medição: DEFIS/SPC/MPS
- f) Resultado do indicador no exercício: 97,59%
- g) Descrição das disfunções estruturais ou situacionais que impactaram o resultado obtido neste indicador: não há. O indicador apresentou evolução positiva, passando de 73,71% em 2007 para 97,59% em 2008.
- h) Descrição das principais medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso neste indicador e quem são os responsáveis: não há.

f) Departamento de Legislação e Normas - DELEG

f.1 Índice de Resolutividade de demandas

- a) Utilidade: Mede o grau de atendimento às demandas encaminhadas ao Departamento.
- b) Tipo: eficácia
- c) Fórmula de cálculo: $\frac{\text{número de análises expedidas}}{\text{número total de análises solicitadas}} = \frac{291}{467} \times 100$
- d) Método de aferição: periodicidade anual. Controle manual do Departamento.
- e) Área responsável pelo cálculo e/ou medição: DELEG/SPC/MPS
- f) Resultado do indicador no exercício: 62%
- g) Descrição das disfunções estruturais ou situacionais que impactaram o resultado obtido neste indicador: Também este indicador é afetado pela deficiência na estrutura, principalmente pela falta de recursos humanos adequados ao volume de trabalho, que demanda conhecimento técnico especializado. Em alguns períodos do ano de 2008, o Departamento contou com apenas dois técnicos em seu quadro. Esse indicador não conta com série histórica.
- h) Descrição das principais medidas implementadas e/ou a implementar para tratar as causas de insucesso neste indicador e quem são os responsáveis: Foi incluído no Projeto de Lei que cria a Superintendência Nacional de Previdência Complementar a previsão de uma estrutura de Procuradoria Federal Especializada, com seu quadro constituído por Procuradores Federais, com conhecimento na matéria, o que contribui para a profissionalização e a estabilidade dos quadros da Administração Previdenciária.

M.

2.4.1 - Evolução de gastos gerais

Além dos indicadores de desempenho, devem ser evidenciadas pela UJ, de acordo com a tabela abaixo, os principais gastos ocorridos, ao longo dos últimos 3 anos (despesas pagas), podendo ser adicionados comentários que expliquem o comportamento dos gastos gerais da Unidade.

Tabela 12 – Gastos gerais

DESCRIÇÃO	Ano		
	2006	2007	2008
1. PASSAGENS	421.487,43	363.748,00	493.842,00
2. DIÁRIAS E RESSARCIMENTO DE DESPESAS EM VIAGENS	438.857,91	347.825,00	294.787,00
3. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	-	-	-
3.1. Publicidade	-	-	-
3.2. Vigilância, Limpeza e Conservação	-	-	-
3.3. Tecnologia da informação	-	-	-
3.4. Outras Terceirizações	-	-	-
3.5. Suprimento de fundos	-	-	-
4. CARTÃO DE CRÉDITO CORPORATIVO	-	198,00	-
TOTAIS	860.345,34	711.771,00	788.629,00

Obs.: Observa-se que os gastos da Unidade permanecem estáveis.

Registre-se que a Secretaria de Previdência Complementar só possui competência para ordenar despesas com diárias e passagens e utilizar o cartão corporativo dentro do limite aprovado pelo ordenador de despesa.

As despesas com serviços terceirizados são centralizadas na SPOA/MPS.

3. Reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos

NÃO HOUVE OCORRÊNCIAS NO PERÍODO

4. Restos a Pagar de Exercícios Anteriores

Item 4 do Conteúdo Geral do Anexo II da DN TCU 93/2008. Quadro II.A.2- Execução de Restos a Pagar no Exercício por ano de inscrição no SIAFI.

Quadro II.A.2 - Execução de Restos a Pagar no Exercício por ano de inscrição no SIAFI

ANO DE INSCRIÇÃO	RP PROCESSADOS				RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
2006 (UG EXECUTORA – CGLSG/MPS)	2.340,00	2.340,00	-	-		2.100,00	4.680,00	780,00
2007 (UG EXECUTORA – CGLSG/MPS)	9.690,00	928,20	8.761,80	-	55.783,00	32.383,00	23.400,00	-
2007 (UG EXECUTORA – SPC/MPS)					108.233,61	107.084,35	1.149,26	-
Subtotal 2007	9.690,00	928,20	8.761,80	-	164.016,61	139.467,35	24.549,26	-
2008 (UG EXEC. SPC e CGLSG/MPS)	2.100,00	-	2.100,00	-	118.429,36	6.900,00	190,43	111.338,93
Total:	14.130,00	3.268,20	10.861,80	-	282.445,97	148.467,35	29.419,69	112.118,93

Considerações: A responsabilidade pelas informações apresentadas é da SPOA/MPS.

1) A SPC apenas executa pagamentos referentes a diárias e passagens

2) Os valores apresentados são os que constam do SIAFI.

3) O valor de R\$ 780,00 referente a RP não processados foi inscrito indevidamente, tendo sido o cancelamento solicitado à Unidade Executora – CGLSG/MPS.

4) Todos os RP vinculados à SPC que permanecem no SIAFI foram autorizados por decreto.

5. Demonstrativo de transferências (recebidas e realizadas) no Exercício

NÃO HOUVE OCORRÊNCIAS NO PERÍODO

6. Previdência Complementar Patrocinada

NÃO APLICÁVEL À NATUREZA JURÍDICA DA UJ.

7. Fluxo financeiro de projetos ou programas financiados com recursos externos

NÃO HOUVE OCORRÊNCIAS NO PERÍODO.

8. Renúncia Tributária

NÃO APLICÁVEL À NATUREZA JURÍDICA DA UJ.

9. Declaração sobre a regularidade dos beneficiários diretos de renúncia

NÃO APLICÁVEL À NATUREZA JURÍDICA DA UJ.

10. Operações de fundos

NÃO APLICÁVEL À NATUREZA JURÍDICA DA UJ.

11. Despesas com cartão de crédito

Tabela 13 – Cartão de crédito corporativo: série histórica das despesas

	Fatura		Saque	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
2006	Não houve	Não houve	Não houve	Não houve
2007	01	198,00 ⁽¹⁾	Não houve	Não houve
2008	Não houve	Não houve	Não houve	Não houve

(1) Aquisição de um Toner para impressora laser modelo HL2010, em razão da inexistência do item no almoxarifado do MPS. Responsável: José Ricardo Ferreira Fernandes – Auditor Fiscal - MG

Tabela 14 – Informações sobre as definições feitas pelo Ordenador de Despesas da UG, consoante previsão do art. 6º da Portaria MP nº 41, de 04.03.2005

Limite de utilização total da UG - depende da definição feita pelo ordenador de despesa responsável pela concessão. No MPS é limitado pela Norma Operacional nº 1/SPOA/MPS, de 23.04.2008.	
Natureza dos gastos permitidos - limitados a R\$ 2.000,00 tanto para Material de Consumo quanto para Serviços.	
Limites concedidos a cada portador - R\$ 2.000,00 para Material de consumo e R\$ 2.000,00 para Serviços, nos termos da Norma Operacional Nº 01/SPOA/MPS, datada de 23.04.2008.	
Portador	Limite
João Ricardo Ferreira Fernandes	R\$ 4.000,00
Marcelo Freitas Toledo de Melo	R\$ 4.000,00
Jorge Luiz dos Reis Gomes	R\$ 4.000,00
Ana Luiza Calábria Lima de Sousa	R\$ 4.000,00
Beatriz Salton Peretti	R\$ 4.000,00

Obs: A responsabilidade da concessão e controle de suprimento de fundos ou Cartão de Pagamento do Governo Federal, no MPS, é da Coordenação-Geral de Logística e Serviços Gerais/SPOA/SE.

12. Recomendações do Órgão ou Unidade de Controle Interno

12.1 Relatório nº 208005

i. Descrição da Recomendação:

RECOMENDAÇÃO: 001

Que o gestor promova estudos no sentido de que seja editado normativo estabelecendo prazos máximos para julgamento dos processos administrativos submetidos à análise.

RECOMENDAÇÃO: 002

Que o gestor utilize subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999, no que diz respeito a prazos, enquanto não editado normativo próprio.

RECOMENDAÇÃO: 003

Que o gestor encaminhe ao CGPC, tempestivamente, os AI que tiveram recursos interpostos contra as decisões proferidas em DN.

ii. A Secretaria de Previdência Complementar se manifestou pela não concordância com as recomendações prescritas pela equipe de auditoria em razão de sua inexecutabilidade diante da estrutura da SPC. A competência para julgamento pelo Secretário de Previdência Complementar é indelegável, portanto de sua responsabilidade exclusiva, ainda que assessorado por colaboradores para subsidiar suas decisões. Em razão do volume e da complexidade dos processos, a fixação de prazo seria, na prática, inviável. A implantação de prazos máximos de julgamento ou a adoção dos prazos da Lei nº 9.784/1999 acarretaria prejuízo às demais atividades finalísticas da Secretaria de Previdência Complementar, sendo este prejuízo imputado à sociedade, pois seria necessário deslocar recursos de outras áreas para atuar na análise dos processos, ressaltando que a SPC possui grave deficiência de recursos, principalmente, humanos, conforme registrado em diversos relatórios de auditoria.

Em relação ao encaminhamento dos AI que tiveram recursos interpostos contra as decisões proferidas em DN, informamos que o encaminhamento ao CGPC tem se realizado de forma tempestiva, sendo que aqueles que ainda se encontram na SPC estão dentro do prazo formal para a apresentação de recurso. Os recursos interpostos contra decisões proferidas em DN são prontamente analisados pela assessoria do Gabinete para posterior decisão do Secretário que poderá, eventualmente, acolher o recurso mudando o julgamento proferido na DN ou manter a decisão anterior, sempre determinando a remessa dos autos ao CGPC.

M

13. Determinações e recomendações do TCU

Apresentar as seguintes informações, para cada item, de cada Acórdão ou Decisão:

13.1. Acórdão nº 1720/2008 – Plenário

i. Descrição da Recomendação:

" - 9.6. recomendar à Secretaria de Previdência Complementar - SPC/MPS que:

- 9.6.1. institua um segmento na organização e defina competências, de modo a viabilizar a produção de informações de inteligência e fazer interface com o Sistema Brasileiro de Inteligência - SISBIN, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.883, de 7/12/1999;
- 9.6.2. envide esforços voltados à capacitação de seus servidores em lavagem de dinheiro e de difusão do tema, em consonância com o Plano Nacional de Capacitação e Treinamento para o Combate à Lavagem de Dinheiro (PNLD), em cumprimento ao art. 2º da Lei nº 9.883/1999 (item 138);
- 9.6.3. implemente sistema institucional de tratamento de dados dedicado ao conhecimento das operações realizadas em suas jurisdições, inclusive com vistas ao levantamento parametrizado de dados estatísticos com relação às comunicações efetuadas ao COAF e outras pertinentes ao tema e suas atividades, em cumprimento ao § 1º do art. 2º da Lei nº 9.883, de 1999;
- 9.6.4. compatibilize seus sistemas de dados com os demais integrantes do GGI-LD, especialmente o COAF, para facilitar a troca de informações eletrônicas que não estejam protegidas pelo sigilo legal, em cumprimento ao § 5º do art. 11 do Decreto nº 2.799, de 1998;"

ii – Como se trata de uma recomendação dirigida a diversos órgãos e instituições, a Secretaria de Previdência Complementar, por meio do seu Departamento de Relações Institucionais e Organização, irá levar o assunto para discussão no ENCCLA para definição de uma estratégia conjunta ou diretrizes comuns aos participantes. Além disso, a SPC incluiu em seu Ciclo de Palestras para 2009 o tema "Lavagem de Dinheiro", de modo a disseminar o assunto entre seus servidores.

13.2 Acórdão TCU n.º 3284/2008 - 2ª Câmara

i. Descrição da Determinação:

" Sejam remetidos ao Ministério da Previdência Social cópias das fls. 711 a 753 vol. 3, para que o órgão apure as ocorrências levantadas pela Secretaria Federal de Controle Interno/CGU sobre a concessão de diárias e passagens no País a servidores e dirigentes da SPC, inclusive com a instauração de Tomadas de Contas Especial, se for o caso. "

ii. a Secretaria de Previdência Complementar encaminhou ao TCU, por meio do Ofício nº. 3.408, de 08.10.2008, cópia do Relatório Final, Parecer da Consultoria Jurídica do Ministério da Previdência Social e Decisão do processo n.º 44000.003274/2007-19, referente à apuração de tais ocorrências.

14. Atos de admissão, desligamento, concessão de aposentadoria e pensão praticados no exercício

NÃO APLICÁVEL À NATUREZA JURÍDICA DA UJ. OS ATOS DE GESTÃO DO QUADRO DE PESSOAL SÃO EXECUTADOS PELA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS/ SPOA/MPS.

15. Dispensas de Instauração de TCE e TCE cujo envio ao TCU foi dispensado

Item 15 do Conteúdo Geral do Anexo II da DN TCU 93/2008

Considerando o contido no artigo 5º e 11º da IN TCU 56/2007, não foi dispensada nenhuma TCE no âmbito da SPC. Informamos que a responsabilidade institucional pela instauração ou dispensa de TCE, no Ministério da Previdência Social, é da Secretaria Executiva.

M.

16. Informações sobre a composição de Recursos Humanos

Composição dos Recursos Humanos

Descrição:	2006		2007		2008	
	Qtde	Despesa	Qtde	Despesa	Qtde	Despesa
Servidores Ativos do quadro próprio em exercício na Unidade (MPS)	32	-	32	-	37	-
Funcionários Contratados – CLT em exercício na Unidade	0	-	0	-	0	-
Total Pessoal Próprio	32	-	32	-	37	-

Descrição:	2006		2007		2008	
	Qtde	Despesa	Qtde	Despesa	Qtde	Despesa
Ocupantes de funções de confiança, sem vínculo	14	-	12	-	11	-

Descrição:	2006		2007		2008	
	Qtde	Despesa	Qtde	Despesa	Qtde	Despesa
Contratações temporárias (Lei 8.745/1993)	0	-	0	-	0	-

Descrição:	2006		2007		2008	
	Qtde	Despesa	Qtde	Despesa	Qtde	Despesa
Pessoal Terceirizado Vigilância / Limpeza	03	-	03	-	05	-
Pessoal Terceirizado Apoio Administrativo	20	-	22	-	14	-
Pessoal Terceirizado Outras atividades	03	-	03	-	14	-
Estagiários	06	-	09	-	05	-
Total Pessoal Terc + Estag	32	-	37	-	38	-

Descrição:	2006		2007		2008	
	Qtde	Despesa	Qtde	Despesa	Qtde	Despesa
Pessoal Requisitado em exercício na Unidade, com ônus	03	-	02	-	02	-
Pessoal Requisitado em exercício na Unidade, sem ônus	119	-	124	-	122	-
Total Pessoal Requisitado, em exercício na Unidade	121	-	126	-	124	-
Descrição:	2006		2007		2008	
	Qtde	Despesa	Qtde	Despesa	Qtde	Despesa
Pessoal Cedido pela Unidade, com ônus	0	0	0	0	0	0

Pessoal Cedido pela Unidade, sem ônus	0	0	0	0	0	0
Total Pessoal cedido pela Unidade	0	0	0	0	0	0

Descrição:	2008	
Pessoal envolvido em ações finalísticas da unidade	Qtidade	Despesa
	146	
Pessoal envolvido em ações de suporte da unidade	64	-
Total Geral	210	-

Obs.: Não foi possível obter informações segregadas por unidade para a apuração de despesas com recursos humanos, com serviços terceirizados, contratações e outros processos, pois tais despesas estão centralizadas na SPOA/MPS, com um único centro de custos para o todo o Ministério.

Além disso, particularmente, a SPC possui a maior parte de seu quadro de pessoal requisitado de outras Unidades, sem ônus, o que prejudica a apuração real das despesas com pessoal.

17. Outras informações consideradas pelos responsáveis como relevantes para a avaliação da conformidade e do desempenho da gestão.

NÃO HOUVE OCORRÊNCIAS NO PERÍODO.

18. Conteúdos específicos por UJ ou grupo de unidades afins

À Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social:

- a) Informações consolidadas sobre a fiscalização e o controle dos planos de benefícios e sobre as entidades fechadas de previdência complementar realizadas pela SPC/MPS, conforme disposto no art. 24 da Lei Complementar nº 108/2001;

Em relação ao planos fiscalizados referentes às entidades ligadas à patrocínio público, informamos que a SPC realizou ações fiscais em 35 entidades que administram planos patrocinados por entes públicos federais, estaduais, distrital ou municipais, tendo sido fiscalizados 78 planos de benefícios, conforme tabela abaixo:

Tabela 15

Tipo de patrocínio	Nº EFPC	Nº Plano
Federal	16	28
Estadual, distrital, municipal	19	50
Total	35	78

Fonte: CGPA – Coordenação-Geral de Planejamento e Acompanhamento da Ação Fiscal

- b) Informações consolidadas sobre o exercício e os resultados da fiscalização e do controle das entidades de previdência complementar patrocinadas pelas respectivas patrocinadoras, conforme disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 108/2001, realizados nos últimos dois anos.

- Informamos na tabela abaixo, a relação de patrocinadores que encaminharam relatório de auditoria à SPC, conforme previsto no art. 25 da LC nº 108/2001:

Tabela 16

ENTIDADES QUE ENVIARAM O RELATÓRIO DE AUDITORIA DA PATROCINADORA NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS (2007 E 2008)		
ENTIDADE	PATROCINADOR	Exercício da fiscaliz. e controle do patroc.
CAPAF	Banco da Amazônia	2007
CENTRUS	Banco Central do Brasil	2007
CERES	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	2007
ELOS	Eletrosul Centrais Elétricas S/A	2007
FUSESC	Banco do Estado de Santa Catarina	2007
GEIPREV	Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT	2007
POSTALIS	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT	2007
REFER	Rede Ferroviária Federal S/A	2007
SERPROS	SERPRO – Serviço Federal de Processamento de Dados	2007
FACHESF	Cia. Hidroelétrica do São Francisco	2008
CENTRUS	Banco Central do Brasil	2008
CERES	Empresa de Pesquisa Agropecuária	2008
PREVDATA	Empresa de Tecnologia e Inform. da Previdência Social - DATAPREV	2008
SERPROS	Serviço Federal de Process. de Dados - SERPRO	2008
REFER	CBTU	2008
ALPHA	URBS – Urbanização de Curitiba S.A COHAB – Cia de Habitação Popular de Curitiba IPPUC – Inst. de Pesquisa e Planej. Urbano de Curitiba Cia. de Desenvolvimento de Curitiba S.A	2008
FUNDIAGUA	Cia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB	2008
FUSESC	Bco. do Estado de Santa Catarina - BESC	2008
Fonte: CGFD – Coordenação-Geral de Fiscalização Direta		



ANEXO III – RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

NÃO APLICÁVEL À NATUREZA JURÍDICA DA UJ.

1.

Número do processo:						
Tipo de processo:	☐	Sindicância Investigativa		☐	Sindicância Acusatória	
	☐	Sindicância Patrimonial		☐	Processo Administrativo-disciplinar	
Ato instaurador:	☐	Portaria	☐	Ordem de Serviço	☐	Outros (especificar)
Numero e data do Ato:	Nº:			Data:		
Fato sob apuração (descrição sucinta):						
Situação do processo:	☐	Instrução	☐	Indiciamento/Defesa	☐	Relatório
	☐	Processo encaminhado para julgamento em ____/____/____			☐	Processo Julgado
Julgamento:	☐	Absolvição	☐	Apenação	☐	Instauração de PAD (na hipótese de sindicância)
	☐	Penalidade Prescrita			☐	Arquivamento
Pena aplicada:						
Remessa dos autos:	☐	MPF			☐	AGU
Recomendação de Instauração de TCE	☐	Valor do dano causado ou estimado (R\$):				

2.

Número do processo:						
Tipo de processo:	☐	Sindicância Investigativa		☐	Sindicância Acusatória	
	☐	Sindicância Patrimonial		☐	Processo Administrativo-disciplinar	
Ato instaurador:	☐	Portaria	☐	Ordem de Serviço	☐	Outros (especificar)
Numero e data do Ato:	Nº:			Data:		
Fato sob apuração (descrição sucinta):						
Situação do processo:	☐	Instrução	☐	Indiciamento/Defesa	☐	Relatório
	☐	Processo encaminhado para julgamento em ____/____/____			☐	Processo Julgado
Julgamento:	☐	Absolvição	☐	Apenação	☐	Instauração de PAD (na hipótese de sindicância)
	☐	Penalidade Prescrita			☐	Arquivamento
Pena aplicada:						
Remessa dos autos:	☐	MPF			☐	AGU
Recomendação de Instauração de TCE	☐	Valor do dano causado ou estimado (R\$):				

Local e Data: Brasília, 24 de março de 2009

Assinatura:

Ricardo Pena Pinheiro
Secretário de Previdência Complementar
Ministério da Previdência Social



ANEXO IV - MODELO DE PLANO DE PROVIDÊNCIAS

UJ responsável pela apresentação do processo anual de contas: SPC/MPS

Relatório de Auditoria nº: 208005

1.Item nº: 5.1

1.1 Recomendação: registrar a recomendação constante do relatório de auditoria

RECOMENDAÇÃO: 001

Que o gestor promova estudos no sentido de editar normativo estabelecendo prazos máximos para julgamento dos processos administrativos submetidos à análise.

RECOMENDAÇÃO: 002

Que o gestor se utilize, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999, no que respeita a prazos de julgamento, enquanto não editado normativo próprio.

RECOMENDAÇÃO: 003

Que o gestor encaminhe ao CGPC, tempestivamente, os AI que tiveram recursos interpostos contra as decisões proferidas em DN.

1.1.1 Providência a serem implantadas:

Não há. A Secretaria de Previdência Complementar se manifesta pela **não** concordância com as recomendações prescritas pela equipe de auditoria em razão de sua inexequibilidade diante da atual estrutura da SPC.

Conforme já manifestado anteriormente, a competência para julgamento pelo Secretário de Previdência Complementar é indelegável, portanto de sua responsabilidade exclusiva, ainda que assessorado por colaboradores para subsidiar suas decisões. Em razão do volume e da complexidade dos processos, a fixação de prazo seria, na prática, inviável. A implantação de prazos máximos de julgamento ou a adoção dos prazos da Lei nº 9.784/1999 acarretaria prejuízo às demais atividades finalísticas da Secretaria de Previdência Complementar, sendo este prejuízo imputado à sociedade, pois seria necessário deslocar recursos de outras áreas para atuar na análise dos processos, ressaltando que a SPC possui grave deficiência de recursos, principalmente, humanos, conforme registrado em diversos relatórios de auditoria.

Em relação ao encaminhamento dos AI que tiveram recursos interpostos contra as decisões proferidas em DN, informamos que o encaminhamento ao CGPC tem se realizado de forma tempestiva, sendo que aqueles que ainda se encontram na SPC estão dentro do prazo formal para a apresentação de recurso. Os recursos interpostos contra decisões proferidas em DN são prontamente analisados pela assessoria do Gabinete para posterior decisão do Secretário que poderá, eventualmente, acolher o recurso mudando o julgamento proferido na DN ou manter a decisão anterior, sempre determinando a remessa dos autos ao CGPC.

Dessa forma, propomos que a recomendação seja **extinta** em razão de sua inaplicabilidade prática.

Com o objetivo de proporcionar maior celeridade ao julgamento dos processos, a Secretaria de Previdência Complementar adotou as seguintes providências:

2

- alocação de dois Auditores-Fiscais do Departamento de Fiscalização para prestar serviços junto ao Gabinete da SPC, auxiliando na instrução e análise dos processos;
- instituição de reuniões semanais entre o Secretário de Previdência Complementar e seus assessores para instrução e julgamento dos processos;
- agrupamento das análises dos processos por temas visando à eliminação do estoque, de acordo com práticas similares adotadas pelo Judiciário;
- avaliação dos processos pendentes de julgamento, buscando deliberar primeiro os processos mais antigos.

A estratégia adotada pela SPC tem como objetivo primordial proporcionar celeridade aos julgamentos, evitando a formação de estoques e buscando a criação de um fluxo normal de trabalho com os processos que são submetidos ao Gabinete para julgamento dentro do ano. Entretanto, o estabelecimento de um fluxo normal de julgamento só será possível após a eliminação dos estoques remanescentes de anos anteriores.

A adoção das providências proporcionou uma redução significativa no número de processos pendentes de julgamento que pode ser verificada por meio dos dados abaixo transcritos:

Em 31/12/2007 encontravam-se no Gabinete da SPC os seguintes AI's

Ano de lavratura	Fase Instrutória	Fase Recursal	Total
2004	0	1	1
2005	3	3	6
2006	40	23	63
2007	137	0	137
Total de AI's	180	27	207

Considerando o quadro acima e as ações implementadas, observa-se a seguinte evolução (posição 31/12/2008)

Ano de lavratura	Fase Instrutória	Fase Recursal	Total
2004	0	0	0
2005	0	0	0
2006	0	0	0
2007	97	0	97
2008	46	0	46
Total de AI's	143	0	143

A resolução definitiva da situação de precariedade dos recursos humanos e materiais que afetam a Secretaria de Previdência Complementar e, conseqüentemente, o julgamento dos processos administrativos para apuração de responsabilidade por infração à legislação no âmbito do regime de previdência complementar, só será possível com a criação do órgão de supervisão previsto em lei.

O projeto de lei que cria a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) chegou no dia 29 de agosto de 2008 à Câmara dos Deputados, onde começou a tramitar como PL nº 3.962/2008. Conforme consta no Projeto de Lei, a Previc será uma autarquia de natureza especial, dotada de autonomia administrativa e financeira, supervisionada pelo Ministério da Previdência Social (MPS). A PREVIC, de acordo com o projeto apresentado, atuará como entidade de fiscalização e de supervisão das atividades das entidades fechadas de previdência complementar e de execução das políticas para o regime de previdência complementar operado por tais entidades. O novo órgão contará com uma **diretoria colegiada** a qual compete, entre outras atribuições, decidir sobre a conclusão dos



relatórios finais dos processos administrativos, iniciados por lavratura de auto de infração ou instauração de inquérito, com a finalidade de apurar responsabilidade de pessoa física ou jurídica, e sobre a aplicação das penalidades cabíveis.

O Projeto de Lei prevê a criação, no âmbito do Ministério da Previdência Social, de uma Câmara de Recusos da Previdência Complementar, instância recursal e de julgamento das decisões dos recursos interpostos contra a decisão da Secretaria de Previdência Complementar nos processos administrativos iniciados por lavratura de auto de infração e sobre as conclusões do relatório final dos processos administrativos iniciados por instauração de inquérito administrativo para apurar a responsabilidade. Atualmente, esta competência é do Conselho de Gestão da Previdência Complementar – CGPC. A proposta tem o objetivo de otimizar a atuação do próprio Conselho enquanto órgão de regulação e normatização do setor, que são suas funções típicas.

A criação do órgão de supervisão e fiscalização proporcionará a estrutura adequada de pessoal com a instituição de um Plano de Carreiras e Cargos composto por cargos de provimento efetivo nas carreiras de Especialista em Previdência Complementar, Analista Administrativo e Técnico Administrativo.

Tendo em vista a complexidade e a relevância do tema previdência complementar, a estruturação de um órgão competente e capaz de atender às demandas da sociedade se tornou imprescindível. Para cumprir as atribuições estabelecidas em lei é essencial a criação de uma estrutura adequada e com recursos suficientes para enfrentar os desafios impostos pelo setor, buscando a estabilidade, a segurança e a proteção ao participante.

1.1.2 Prazo: ____ / ____ / ____

1.1.3 Situação em: ____ / ____ / ____

Não se aplica.

Brasília, 24 de março de 2009

Ricardo Pena Pinheiro
Secretário de Previdência Complementar